



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2
Outros atos	3
Portarias	5
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Outros Atos	9
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Resoluções	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.015, de 25 de julho de 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997.

Nome	Cargo	A partir de:
Maria Pereira Leite – Mat. 2.027	Merendeira	01/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 3 de 15

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.016, de 25 de julho de 2024.

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo a/o Servidor/a PÚBLICO/a Municipal **Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende**, matrícula nº 2.789, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

§ 1º - Promoção Horizontal, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira Administrativo à Classe imediatamente superior, ou seja, passando da **Letra “C” para a Letra “D”**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores PÚBLICOS do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante). Com validade a partir de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 4 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.017, de 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto abaixo listado, o qual concedeu ao Servidor Público Municipal Função Gratificada - FG, por exercer funções além das suas atribuições.

DECRETO:	NOME:	FG:	A PARTIR DE:
30.820/2022	Neuro Ferreira Pael	I	Julho/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 5 de 15

Portarias

PORTARIA Nº 233, 25 de julho de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar o servidor público municipal abaixo listado, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 25 de julho de 2024, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, em 25 de julho de 2024.

Marcelo Alves dos Santos - Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234, 25 de julho de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 25 de julho de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Adelaide França das Chagas Zanatta	Servente	Educação	28/07/2024 a 25/09/2024 (60 dias)
Daniela Lopes Batista da Rosa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	26/07/2024 a 23/09/2024 (60 dias)
Maria Marques Barbosa	Servente	Educação	28/07/2024 a 25/09/2024 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235, 25 de julho de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 6 de 15

dia 25 de julho de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
André Luiz Dornelles Staine	Motorista	Educação	30/07/2024 a 27/09/2024 (60 dias)
Micheli Vareiro Matoso	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	16/07/2024 a 14/08/2024 (30 dias)
Regina Machado de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	15/07/2024 a 11/11/2024 (120 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 7 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTRARIA N. 237, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão vitalícia judicial a ex-servidor que especifica e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de pensão vitalícia, a **VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS**, ex-servidor do Município de Rio Brilhante, em face do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos n. 0801050-26.2021.8.12.0020 a contar de 04 de junho de 2018.

Rio Brilhante - MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 8 de 15

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Cria a Comissão de Acompanhamento e Análises da Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Considerando a Lei de Políticas Públicas Municipais de Saneamento Básico - PPMSB - do Município de Rio Brilhante, Lei nº 2.011, de 08 de junho de 2017, e ainda, a Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001, nas diretrizes definidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta esta Lei;

Considerando a necessidade de acompanhamento e análise da Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em andamento por empresa terceirizada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Análise da Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Rio Brilhante, com atuação de 12 (doze) meses, período este que o mesmo deverá ser finalizado e entregue por empresa terceirizada contratada para este fim.

Art. 2º Designar os membros abaixo como integrantes de tal Comissão, sob a presidência da primeira:

- 1- Ana Beatriz Canevari Castelão, matrícula 2.583,
- 2- Hugo Koji Suekame, matrícula 3.083,
- 3- Celso Roberto Gori Filho (vice-presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Rio Brilhante e representante da sociedade civil)
- 4- Álvaro Ricardo Calabria de Araújo (Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul – SANESUL – gerente municipal)
- 5- Ítalo Wanderley de Andrade, matrícula 3.077.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 9 de 15

Outros Atos

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATA 07/2024

Em Reunião realizada no dia 25 de Julho de 2024, as 09:30 horas, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017**, e Lei municipal 2241/2023, seguindo as especificações do **Decreto Municipal nº 31.848 de 28 de março de 2023**, em analise junto a **Comissão de Regularização Fundiária**, torna publico, nos termos do artigo 28, V, art 40, II e III a relação de beneficiários dos seguintes processos sob REURB "S" e "E":

Ordem	Mutuário	CPF/CNPJ	RG	Lote e Quadra	Matrícula	Bairro	Situação
01	Vandressa de Lourdes Valler Oliveira	071.680.519-70	2700962SejuspMS	L 14 Q 267	13800	Planalto	Aprovado
02	Adilson Matos	078.625.214-63	2002002028624 SSP/AL	L:25 Q:434	18523	Nova Rio Brilhante	Aprovado
03	Ivo Alves Teixeira	071.548.378-10	18.070.595-9 SSP/MS	L:17 Q:470	22483	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
04	Raquel Fonseca da Silva	054.881.891-65	211.7127 SSP/MS	L:22 Q:469	22.458	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
05	Braz Cesar Ferreira .	543.773.901-04	628478 SSP/MS	L:11 Q:283	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
06	José Donilo Daufenbach	529.392.279-34	12681825 SSP/MS	L:05 Q:458	22.140	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
07	Mara Lucia Cavalheiro dos Santos Olegario	926.797.491-20	441502SSPPMS	L:30 Q:435	18566	Nova Rio Brilhante	Aprovado
08	Rafael Fonseca da Silva	042.346.491-47	1828780 SSP/MS	L:26 Q:460	22.221	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
09	Francisco Rodrigues de Souza	062.048.698-84	16.196.978 SSP/SP	L:19 Q:385	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
10	Fernando Szulczevski	837.889.561-00	959619 SSP/MS	L:10 Q:486	22896	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
11	Valdivino Rodrigues Viana	020.752.581-12	001.625.340 SSP/MS	L:04 Q:363	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
12	Jose Adriano Candido	970.180.151-20	1244212 SSP/MS	L:04 Q:398	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
13	Claudio da Silva Melendi	035.274.299-21	2.202.577	L:17 Q:371	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
14	Jose Pereira da Silva	013.993.854-02	7205867 SDS PE	L:10 Q:398	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
15	Leticia de Souza Ferreira	000.404.651-01	1243326 SSP/MS	L:02 Q:258	13132	Nova Rio Brilhante	Aprovado
16	Artenio Maciel de Lima	937.803.708-91	9.536.442-0 SSP/SP	L:26 Q:483	22822	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
17	Edenice Dos Santos Silva	924.033.954-04	3251946-0	L:08 Q:366	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
18	Moacir Leandro	139.430.571-00	70.819	L:13 Q:244	15355	Nova Rio Brilhante	Aprovado
19	Anelize Barbosa Altizani	044.646.031-14	001.893.676 SSP/MS	L:26 Q:458	22161	Antônia Souza Barbosa	Aprovado
20	Daniel Leite Firmo	029.302.111-21	1731700 SSP/MS	L:01 Q:434	18499	Nova Rio Brilhante	Aprovado
21	Cicero Antonio da Silva	263.087.114-20	2.321.247 SSP/MS	L:12 Q:385	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 10 de 15

22	Alan Rodrigo Eckstein	049.413.639-14	8023052-4	L:04 Q:386	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
23	Pedro Henrique Vieira de Lima	047.934.781-66	1917976 SSP/MS	L:06 Q:366	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
24	Bruno Fernando Franceski Colombara Vescovi	028.804.681-16	1554411 SSP/MS	L:18 Q:396	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
25	Geancarla Glaser Rodrigues	882.115.761-04	1016994 SSPMS	L 05 Q 231	12331	Manoel das Neves	Aprovado
26	Aguinaldo Aguero	980.257.241-15	1367478 SSP/MS	L:05 Q:487	22921	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
27	Lucas Alves de oliveira	048.656.601-35	1.533.795	L:27 Q:470	22471	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
28	Ademir Faustino de Matos Paim	385.559.481-34	329741SSP/MS	L:13 Q:391	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
29	Cleide Vieira da Silva Santos	934.4221.801-68	1.270.980 SSP/MS	L:09 Q:466	22355	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
30	Sidnei Theodoro da Silbva	030.932.691-56	001748785 SSP/MS	L:04 Q:461	22229	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
31	Ionara de Moura Souza	040.186.603-32	2960616SSP/PI	L:28 Q:469	22464	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
32	Sebastião Aurelio de Paula e Silva	637.794.471-34	300712036163 SSP/MS	L:11 Q:379	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
33	Evilania Pinto de Farias	105.662.544-92	195157 SSP/MS	L:25 Q:479	22701	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
34	Lauany da Silva Pires	068.584.841-83	2372743 SEJUSP/MS	L:26 Q:480	22732	Antania de Souza Barbosa	Aprovado
35	Ricardo da Silva Soares	022.189.031-99	1600060 SEJUSP/MS	L:06Q:479	22682	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
36	Rogerio Felisberto Silveira	050.163.681-12	1.862.426 SSP/Ms	L:09 Q:372	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
37	Marcia Ferreira Dias	582.258.031-91	745399SSP/MS	L:05Q:484	22831	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
38	Denival da Silva Ferreira	879.796.591-04	962369 SSP/MS	L:04 Q:247	15355	Morada do Sol	Aprovado
39	Raissa Fernanda dos Santos Bruno	054.577.891-36	2015790 SSP/MS	L:05 Q:368	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
40	José Marcio de Souza	069.211.44-51	2871412 SEJUSP/MS	L:07 Q:434	18505	Nova Rio Brilhante	Aprovado
41	Edson Gomes Ricardo	717.321.871-34	12571121 SSP/MT	L:15 Q:481	22751	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
42	Joel pinheiro Carvalho	013.281.621-09	1.083.747	L:21 Q:477	22637	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
43	Rosineia Aparecida Lara	082.567.659-25	12.531.811-8	L:04 Q:477	22620	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
44	Maria José Rodrigues da Silva	085.192.614-26	7616054SSPPE	L:09 Q:470	22475	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
45	Maria Luzinete da Silva	036.898.634-90	2.553.656	L:16 Q:298	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
46	Vanessa Cristina Violla	390.325.288-31	35154225 SSP/SP	L:08 Q:440	18731	Nova Rio Brilhante	Aprovado
47	Juarez dos Santos	779.710.351-87	914283 SSPMS	L 16 Q 480	22722	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
48	José Cicero da Silva	071..292.984-30	7.919.359 SSP/PE	L:12 Q:489	22980	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
49	Tatiana Foroni	017.793.901-06	1.357.128 SSP/MS	L:12 Q:473	22568	Antônia de Souza Barbosa	Aprovado
50	Eloina Martins Guimaraes	436.184.051-20	428824 SSP/MS	L:14 Q:374	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
51	Rosenildo Sebastião da Silva	050.955.444-07	45070810 SSP/AL	L:26B Q:396	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 11 de 15

52	Ademar Oliveira da Silva	614.770.441-91	775.152	L:52	8683	Parque Industrial	Aprovado
53	Sidineia Garcia Pereira	998.678.501-49	1147438 SSP/MS	L:03 Q:371	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
54	Iranildo de Souza Lima .	518.424.081-00	442.091 SSP/MS	L:11 Q:376	17.190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
55	Adriano Barbosa	707.420.221-53	9660830SejuspMS	L03 Q432	18452	Nova Rio Brilhante	Aprovado
56	Jose Sergio Rodrigues de Souza	000.948.691-70	1.396.347	L:13 Q:175	13.068	Morada do Sol	Aprovado
57	Jonas Rodrigues	827.493.108-49	126307751SSPSP	L02 Q 310	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
58	Rosicler de Lima	447.814.071-53	367986SSPMS	L 01 Q 386	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
59	Narce Batista Machado	518.413.631-20	544351SSPMS	L 12 Q 373	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
60	Geraldo Mendes da Costa	396.401.409-53	2529356SejuspMS	L 26 Q 387	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
61	Carla Suellen dos Santos	027.247.221-24	2198027SejuspMS	L 26 Q 476	22612	Antonia S Barbosa	Aprovado
62	Rosimeire Maria Santiago	071.938.754-00	2831443 SejuspMS	L 07 Q 489	22975	Antonia S Barbosa	Aprovado
63	Alzira Flores da Cunha	163.886.821-20	2376805SejuspMS	L 20 Q 316	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
64	Jurandir Gomes Ferreira	345.472.074-53	8296558SSPGO	L 20 Q 480	22726	Antonia S Barbosa	Aprovado
65	Elina Tomaz Batista	870.573.521-15	745521 SSPMS	L 20 Q 249	15355	Pro Moradia XI	Aprovado
66	Ronaldo Lisboa da Silva	027.756.164-70	804885 MEX MS	L 14 Q 378	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
67	Maria José Paulino de Castro	911.468.871-91	1104203 SSPMS	L 6 Q 480	22712	Antonia S Barbosa	Aprovado
68	Lucimar Bento de Lima da Silva	024.378.881-95	1389689SSPMS	L 25 Q 469	22461	Antonia S Barbosa	Aprovado
69	Maria de Fatima Pereira de Souza	980.241.401-87	1360471SejuspMS	L 10 Q15-D	11099	Nova Esperança	Aprovado
70	Cristiane Cristaldo	029.313.131-73	1633144SejuspMS	L 21 Q 284	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
71	Timoteo Romero Neto	002.237.101-05	1364257SSPMS	L 22 Q 486	22908	Antonia S Barbosa	Aprovado
72	João da Costa	500.717.181-68	1117923 SSPMS	L 23 Q 486	22909	Antonia S Barbosa	Aprovado
73	Argemiro Andrade Damascena	333.563.600-78	85285 SSPRS	L 06 Q 100	3240	Olimpico	Aprovado
74	Odiva Alves de Oliveira	002.808.191-96	363065878SSP/SP	L 01 Q 392	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovado
75	Funez & Funez LTDA	00322327/0001-80		L 01-B Q 37-A	12803	PQ Industrial	Aprovado
76	Vanessa Rodrigues Palhares	018.182.001-39	1594622SejuspMS	L 07 Q 459	22172	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
77	Claudinei Jose Marcon	518.456.441-15	2056079SSPMS	L 21 Q 479	22696	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
78	Marina Ferreira Dantas	353.936.148-02	70626 SRTE/MS	L 04 Q 302	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovado
79	Reinaldo dos Santos Rodrigues	557.409.361-87	608171SSPMS	L 06 Q 484	22832	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
80	JessicaCristina Foresti Caetano	058.534.111-79	2064349SSPMS	L 26 Q 471	22522	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
81	Rodrigo Antonio Costa Brasil	063.037.351-50	2464881 SSPMS	L 17 Q 465	22333	Antonia de Souza Barbosa	Aprovado
82	Lucivania Maria da Silva	019.506.331-79	1579149 SejuspMS	L 21 Q 473	22577	Antonia de Souza BArbosa	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 12 de 15

83	Sabrina Rocha da Silva Benitez	059.281.361-45	2076260 SejuspMS	L 35 Q 439	18720	Nova Rio Brilhante	Aprovado
----	--------------------------------	----------------	------------------	------------	-------	--------------------	----------

Certificamos que levado a análise desta comissão e encontrando tudo em ordem, declaramos aprovados os processos de Regularização Fundiária nas modalidades (S) Social e (E) Específica, reservado o direito de retificação por erro material. O que ora é feito para os fins legais.

Rio Brilhante-MS, 25 de Julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 13 de 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº016/24 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio a servidor e dá outras providências.

Considerando que o servidor teve 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/07/2027 a 04/07/2022, concedido conforme Decreto nº 31.502 de 25/10/2022;

Considerando as determinações contidas na Lei nº1.047 de 24 de setembro de 1997-

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREV-BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GABRIEL MORAES SCHMIDT**, cedido ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, pelo Decreto nº 32.352, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 2.841, de 12 de dezembro de 2023, 30 (trinta) dias de gozo de licença prêmio, cujo gozo ocorrerá de forma parcelada com início em 29/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 24 de julho de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE JULHO DE 2024.

ASSUNTO: *1. Relatório dos investimentos;*
2. Transformação ata em contrato.
3. Aumento aquisição TPF;
4. Revisão PAI 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE do mês de junho (com rentabilidade positiva de 0,27%) e do 2º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 14 de 15

trimestre de 2024 e 1º semestre de 2024 (com rentabilidade positiva de 1,07% contra uma meta atuarial de 5,22%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

Art. 2º Fica aprovado que o saldo (valor e quantidade) da Ata de Registro de Preços Nº 232/2023 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, firmado com a empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001 -80 cujo vencimento ocorrerá em 26 de outubro de 2024, seja transformado com Contrato conforme previsão da legislação atinente, até que se conclua o novo processo licitatório que se inicia na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme Plano de Contratação (PCA).

Art. 3º Fica ratificada a sugestão do Comitê de investimentos constante da ata nº 009/2024, para que se atinja a estratégia alvo de 20% do Patrimônio líquido da carteira do PrevBrilhante (em torno de R\$ 23.000,00 milhões) para aquisição em Títulos Públicos Federais (TPF) prevista na Política Anual de Investimentos do PrevBrilhante para 2024, no qual o recurso deverá ser oriundo de resgates de fundos de investimentos que o PrevBrilhante possui na carteira, após parecer técnico da consultoria de investimentos do PrevBrilhante- Atuarial Consultoria e validação do Comitê de investimentos, observado os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Art. 4º Fica aprovado, a partir de 01 de agosto de 2024, a revisão da Política Anual de Investimentos (PAI) do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, com foco no cumprimento da meta Atuarial, para alteração na estratégia de alocação dos recursos mediante aumento da previsão de aquisição em Títulos Públicos Federais previsto no art. 7º, I, "a da Resolução CMN nº4963/2021 para aumento da exposição nesses títulos, passando a estratégia alvo para 50% e o limite superior em 100% , e consequentemente alteração do Limite alvo do segmento F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas art. 7, I, b, para 6,60% e limite superior para 77% .

Art. 5º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 25/07/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 014/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 25 de julho de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 124

Página 15 de 15

Membro do Conselho

VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: 02dc-497c-d61e-8dbb

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 124, ano I, veiculado em 26 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAEL ALVES COSTA (CPF ***312071**) em 25/07/2024 às 18:54:21 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/02dc-497c-d61e-8dbb>